



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Capão do Cipó



PROCESSO N° 038/2025

Dispensa de Licitação nº 036/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto**

**1.1** Constitui como objeto da presente Dispensa a “**Contratação de empresa para fornecimento de telha de aluzinco, com instalação em estrutura existente para a Câmara de Vereadores de Capão do Cipó**”.

**1.2** A realização do serviço e entrega do material deverá ser efetuada na sede da empresa **CONTRATANTE**.

**1.3** A reforma na cobertura do toldo existente na entrada do prédio da Câmara de Vereadores visa cobrir o trajeto da entrada principal até áreas de acesso, garantindo que o público e os próprios vereadores possam se deslocar com mais segurança e conforto, especialmente em dias de chuva. Além disso a reforma da instalação avariada pode contribuir para a organização e o bem-estar do espaço público ao redor da Câmara, demonstrando um cuidado com a infraestrutura e o atendimento à comunidade.

**2 – Descrição**

**2.1** Estimativa a quantidade e estimativa do valor

Item	Quantidade	un	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor total
01	01	un	Chapa de aluzinco, com acessórios, medindo 4,6 m de comprimento e 2,20 m de largura, com curvatura. Serviço de troca do toldo em policarbonato (avariado) e instalação do novo em aluzinco, na estrutura de ferro existente.	2.125,25	2.125,25

**3 – Critério de Julgamento**

Será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

**4 – Local de Entrega**

A entrega do material e a prestação dos serviços deverá ser efetuada na sede da empresa contratante.

**5 – Das condições de Pagamento**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

**5.2** No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

**5.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

**5.4** A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

## **6 – Dos recursos orçamentários**

### **ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

339039.00.00.00	Outros serviços (12)
-----------------	----------------------

## **7 – Da Habilitação**

**7.1** Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Contrato Social ou comprovante de MEI

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante.

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela União

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

Certificado de Regularidade do FGTS

Declaração que não emprega menor

## **8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto**

**8.1** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

**8.2** A entrega do serviço deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **9 – Da vigência e prazo de execução**

**9.1** Compra imediata, com entrega de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.

## **10 – Das obrigações das partes**



## **10.1 Obrigações da CONTRATADA:**

**10.1.1** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**10.1.2** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuênciia prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**10.1.3** A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.4** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

## **10.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

**10.2.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**10.2.2** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.2.3** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **11 – Das sanções administrativas**

**11.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

**11.1.2** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.1.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

**11.1.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.1.5** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

**11.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**11.1.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;

11.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Capão do Cipó, 07 de outubro de 2025.

---

  
Luciane da Silva Machado  
Agente de contratação

---

  
Jairo de Lima Charão  
Presidente